**APENSO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CARGOS -**

**SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO PREDIAL, MOTORISTA, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

|  |
| --- |
| 1. Para as funções que utilizarem EPIs será obrigatório o preenchimento, pelo prestador do serviço, do documento DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO USO E DA MANUTENÇÃO DO EPI DO TRABALHO, constante do fim deste apenso, NÃO afastadas, contudo, as obrigações sobre a matéria previstas na legislação (Lei nº 6514, de 22/12/1977; Portaria nº 3.214, do Ministério do Trabalho e Emprego, de 08/06/1978, com suas atualizações e normas regulamentadoras).  A Contratada deverá, ao longo da vigência contratual e às suas expensas, fornecer treinamentos aos seus empregados no que diz respeito às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:  - NR-05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) para todas as unidades da Contratante em que se exija a formação dessa comissão.  - NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) para as funções de auxiliar de manutenção predial, bombeiro hidráulico, eletricista, marceneiro, pedreiro e pintor.  - NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) para capacitar os almoxarifes a operarem empilhadeiras.  - NR-33 (Espaço Confinado) para as funções de auxiliar de manutenção predial, bombeiro hidráulico, eletricista, marceneiro, pedreiro e pintor.  - NR-35 (Trabalho em Altura) para aqueles colaboradores indicados pelas partes contratantes que estejam expostos a trabalhos em que a distância vertical entre as solas dos pés e o piso seja superior a dois metros e em que exista risco de queda.  2. OTERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO – TCMS, constante no fim deste anexo III, constitui documento essencial a ser apresentado devidamente assinado pelo empregado contratado, quando de sua disponibilização. |

|  |
| --- |
| O horário de trabalho dos empregados da Contratada designados para prestar serviço na Contratante será organizado, com exceção das jornadas de 12x36h, entre 6h e 22h, preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, respeitada a carga horária semanal. Nos postos de portaria 12x36h, sejam diurnos ou noturnos, será rigorosamente observada a jornada de trabalho, não se admitindo, em hipótese alguma, a chamada “dobra”. |

**ALMOXARIFE**

1. **OBJETO:**

Prestação de serviços de **ALMOXARIFE**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- controlar a recepção de materiais;

- conferir os materiais permanentes e de consumo;

- providenciar a guarda e organizar a forma de armazenagem dos materiais permanentes e de consumo, podendo operar empilhadeiras, carrinhos mecânicos ou afins para realização da atividade;

- providenciar a expedição dos materiais permanentes e de consumo;

- organizar o estoque e controlar o saldo de materiais permanentes e de consumo;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira de polipropileno.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os três primeiros itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para o quarto item.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou formação em curso específico.

**ASCENSORISTA**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **ASCENSORISTA**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- auxiliar no embarque e desembarque de usuários de elevadores;

- operar elevadores de transporte de passageiros e de cargas;

- conferir as condições de uso dos elevadores, comunicando à Contratante (Divisão de Manutenção Predial) a ocorrência de qualquer anomalia;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas, em turno único a ser definido pela Contratante.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto, de acordo com a composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas, modelo social, em tecido tipo Oxford;

- 3 (três) camisas manga curta tipo Grafil-Santista – modelo padrão;

- 1 (um) par de sapatos social masculino ou feminino de couro preto.

- 1 (um) blazer/paletó (modelo feminino ou masculino) em tecido tipo Oxford.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os três primeiros itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para o quarto item.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada e/ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**AUXILIAR DE CADASTRO E EXPEDIÇÃO**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **CADASTRO E EXPEDIÇÃO**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- auxiliar o servidor na coleta de dados de documentos judiciais, inserindo-os no Sistema de Controle de Processos Judiciais ou programa equivalente;

- auxiliar o servidor ou membro no cadastramento do Processo Judicial Eletrônico, bem como na inserção de manifestações no sistema Gestão de Pareceres da 2ª Instância;

- auxiliar o servidor na expedição e recebimento de documentos e malotes, transportando-os, conforme interesse do setor, para órgãos internos ou externos e entre instituições, fazendo a conferência dos recibos e o registro em sistema próprio;

- preparar e efetuar cargas e descargas de processos da 2ª Instância, mediante emissão e impressão de recibo (via leitor ótico ou manualmente);

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora e no máximo duas horas.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os três primeiros itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para o quarto item.

**5. LOTAÇÃO:**

Os postos de Auxiliar de Cadastro e Expedição destinam-se exclusivamente à Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Jurídica e à Superintendência dos Órgãos Colegiados da Contratante.

**6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) conhecimentos básicos em informática (operação de editores de texto e de planilhas, pesquisas na internet etc.);

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada **e** aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**AUXILIAR DE ARQUIVO I**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **AUXILIAR DE ARQUIVO I**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- arquivar, receber, distribuir e expedir documentos;

- realizar o controle de movimentação e guarda dos documentos;

- realizar atividades operacionais relacionadas ao tratamento documental mediante orientação do Auxiliar de Arquivo II ou do servidor Analista de Arquivo da Contratante;

- realizar empréstimos e consultas;

- transportar caixas;

- fotocopiar e digitalizar documentos;

- auxiliar na recuperação e na preservação de documentos mediante orientação do Auxiliar de Arquivo II ou do servidor Analista de Arquivo da Contratante;

- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO E LOTAÇÃO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 horas mensais (8h48min diários), a qual deverá ser cumprida, via de regra, no horário compreendido entre 7 e 19 horas e ser dividida em dois turnos, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora, de segunda-feira a sexta-feira.

Os profissionais serão lotados exclusivamente na Diretoria de Gestão Documental da Contratante.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto,de acordo com a composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

- 1 (um) jaleco de manga comprida em tecido tipo Oxford ou Poliéster, com dois bolsos frontais.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os três primeiros itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para os dois últimos itens.

Os demais EPIs para os auxiliares de arquivo I serão fornecidos pela Contratante, conforme exigência e padrão do SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho) da Contratante, sendo que eventual dissonância do SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho) da Contratada, poderá acarretar a adequação com a revisão do item da planilha de custo, se for o caso.

A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer exigências relativas à Segurança do Trabalho, sempre que julgar necessário, com o objetivo de proteger os funcionários, bens e equipamentos.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) conhecimentos básicos em informática (operação de editores de texto e de planilhas, pesquisas na internet etc.);

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada **e/ou** formação em curso específico ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**AUXILIAR DE ARQUIVO II**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **AUXILIAR DE ARQUIVO II**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Mediante aplicação das normas e dos procedimentos atinentes à arquivologia e sempre sob supervisão, fiscalização e gerenciamento do coordenador do setor e do Analista de Arquivo da Contratante:

- executar as diretrizes traçadas por eles no que tange a todas as atividades técnicas de tratamento da informação arquivística;

- atender ao público;

- executar planejamentos por eles elaborados, atinentes a programas de conservação preventiva ou a recuperação documental;

- classificar, registrar, codificar, ordenar e descartar documentos de arquivo;

- prestar-lhes suporte no gerenciamento eletrônico documental e na implantação de novas tecnologias;

- auxiliá-los na elaboração de tabela de temporalidade;

- requisitar serviços aos auxiliares de arquivo, dentro da competência destes;

- auxiliá-los na gestão de depósitos de armazenamento;

- relatar-lhes a situação física dos arquivos bem como a necessidade de adoção de procedimentos de conservação deles;

- alimentar banco de dados e/ou sistemas de recuperação de informação.

- reportar ao coordenador do setor ou ao analista problemas ou ocorrências na execução dos serviços prestados pelos auxiliares de arquivo;

- realizar empréstimos de documentos ou arquivos;

- higienizar documentos ou acervo após detectar seu estado de conservação;

- registrar a entrada e a saída de documentos, mediante operação de sistema(s) de tramitação de documentos, expedientes, processos e afins da Contratante;

- realizar outras tarefas de mesma natureza, porém estritamente vinculadas à função e não insertas dentre as legalmente definidas como atribuição exclusiva dos ocupantes das carreiras de servidores do Ministério Público ou da atividade-fim deste.

**3. JORNADA DE TRABALHO E LOTAÇÃO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 150 horas mensais (6 horas diárias), a qual deverá ser cumprida, via de regra, no horário compreendido entre 7 e 19 horas.

Os profissionais serão lotados exclusivamente na Diretoria de Gestão Documental da Contratante.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto,de acordo com a composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

- 1 (um) jaleco de manga comprida em tecido tipo Oxford ou Poliéster, com dois bolsos frontais.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os três primeiros itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para os dois últimos itens.

Os demais EPIs para os auxiliares de arquivo serão fornecidos pela Contratante, conforme exigência e padrão do SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho) da Contratante, sendo que eventual dissonância do SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho) da Contratada, poderá acarretar a adequação com a revisão do item da planilha de custo, se for o caso.

A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer exigências relativas à Segurança do Trabalho, sempre que julgar necessário, com o objetivo de proteger os funcionários, bens e equipamentos.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada **e** pelo menos curso técnico em Arquivologia.

**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- prestar auxílio nas tarefas executadas pelos profissionais Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Marceneiro, Pedreiro e Pintor.

- zelar pela limpeza, organização e conservação dos materiais e equipamentos submetidos à sua guarda;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 21h horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

O profissional deverá ter disponibilidade para viajar.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim, com cós com ajuste por amarração de cordão;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botas em PVC, forrada e com cano longo;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 1 (um) jaleco de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “MANUTENÇÃO” impressa em serigrafia nas costas;

- 2 (dois) pares de luvas em PVC;

- 2 (dois) pares de luvas para manuseio de peças cortantes, tipo *Flex Cut*;

- 1 (um) óculos de segurança de sobreposição incolor com lente antiembaçante;

- 10 (dez) máscaras respiradoras PFF2 VO;

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de **seis** meses, contados do último fornecimento, para os todos os itens, exceto para o agasalho cuja contagem de prazo será de **doze** meses do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada **e** aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**BOMBEIRO HIDRÁULICO**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- interpretar e executar projetos de instalações hidrossanitárias;

- definir traçados e dimensionar tubulações de menor complexidade;

- especificar, quantificar e inspecionar materiais utilizados na execução de suas tarefas;

- preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações;

- realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade;

- instalar mecanismos de proteção nos locais de execução dos serviços;

- fazer manutenções e reparos em equipamentos e acessórios hidrossanitários;

- dar orientação de trabalho ao pessoal auxiliar;

- zelar pela boa aparência e higiene dos locais de trabalhos;

- zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados;

- manter organizado o local de trabalho;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 21 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora e no máximo duas horas.

O profissional deverá estar disponível para viagens.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto, de acordo com a composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim, com cós com ajuste por amarração de cordão;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botas em PVC, forrada e com cano longo;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 2 (dois) pares de luvas nitrílicas com palma antiderrapante, sendo duas luvas de cano longo e duas de cano médio;

- 2 (dois) jalecos de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “MANUTENÇÃO” impressa em serigrafia nas costas;

- 6 (seis) filtros combinados para respirador semifacial;

- 1 (um) respirador semifacial;

- 1 (um) óculos de segurança de sobreposição incolor ampla visão com lente antiembaçante;

- 10 (dez) máscaras respiradoras PFF2 VO.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes de todos os itens ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, exceto as do agasalho, que terão prazo de doze meses, também contados do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada **e** ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**CARREGADOR**

1. **OBJETO:**

Prestação de serviços de **CARREGADOR**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- preparar e efetuar cargas e descargas de mercadorias e mobiliários, processos e malotes;

- entregar e coletar encomendas, mercadorias, mobiliários, processos e malotes;

- carregar mobiliários em diversas unidades da Contratante, transportando-os conforme interesse do setor;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 21 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

O profissional deverá estar disponível para viagens.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim, com cós com ajuste por amarração de cordão;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico, biqueira em aço;

- 3 pares de luvas mistas (vaqueta com raspa) de boa aderência.

- 1 (um) cinto de proteção lombar.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes de todos os itens ocorrerão em intervalos de **seis** meses, contados do último fornecimento, exceto as do cinto de proteção lombar e do agasalho, as quais ocorrerão depois de **doze** meses, também contados do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**CONTÍNUO**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **CONTÍNUO**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- executar serviços internos e externos, como entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes em setores da Procuradoria-Geral de Justiça, em repartições públicas, empresas e em outros locais relacionados às atividades ministeriais;

- auxiliar nos serviços administrativos da unidade: operação de aparelhos de fac-símile; xerox, escaneamento e arquivamento de documentos; montagem de pastas; numeração de processos; e execução de outras atividades correlatas;

- receber, anotar e transmitir mensagens (recados);

- efetuar depósitos e pagamentos de contas em instituições bancárias, para atendimento à função ministerial;

- realizar serviços de postagem junto aos Correios, mediante orientação do setor responsável;

- encaminhar visitantes aos setores internos, acompanhando-os ou prestando-lhes informações simples;

- controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando assinatura em recibos de protocolo, bem como operando sistema(s) de tramitação de documentos, expedientes, processos e afins da Contratante;

- levar diariamente garrafas de café do setor para abastecimento na copa da Contratante e buscá-las abastecidas;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de tênis em lona.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes de todos os itens ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, exceto as do agasalho, que ocorrerão depois de doze meses, também contados do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental ou equivalente;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**COPEIRO**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **COPEIRO**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

*-* preparar café e lanches (montagem de bandejas, disponibilização de lanches, etc) observando os procedimentos técnicos adequados ao preparo de alimentos;

- manter efetivo controle em todos os procedimentos, conforme Resolução - RDC nº 216, de 15/09/2004, e Portaria nº 1.428, de 26.11.93 (Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), ambas do Ministério da Saúde, e normas que vierem a substituí-las;

- cuidar da higienização de garrafas térmicas, utensílios, máquinas e equipamentos diversos utilizados em suas tarefas;

- receber, conferir, separar e armazenar os gêneros alimentícios;

- operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios e aparelhos de aquecimento ou refrigeração;

- manter organizados os materiais e equipamentos utilizados em suas tarefas;

- zelar pela organização da copa;

- manter limpo o local de trabalho;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 6 e 21h59min horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto a cada seis meses, exceto o agasalho cujo fornecimento será apenas anual.

O conjunto de uniforme compreende:

- 2 (duas) calças compridas de brim, com cós com ajuste por amarração de cordão;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico;

- 2 (dois) aventais em vinil;

- 12 (doze) pares de luvas em látex;

- 2 (duas) toucas brancas com tela e pala.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) ensino fundamental completo;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**COZINHEIRO**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **COZINHEIRO**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

*-* organizar e executar serviços de cozinha, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade das refeições;

- manter efetivo controle em todos os procedimentos, conforme Resolução - RDC nº 216, de 15/09/2004, e Portaria n.º 1.428, de 26.11.93 (Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), ambas do Ministério da Saúde, e normas que vieram a substituí-las;

- receber, conferir, separar e armazenar os gêneros alimentícios;

- operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios e aparelhos de aquecimento ou refrigeração;

- preparar os alimentos, cortando-os, amassando-os ou triturando-os e temperando-os, para garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir uma determinada receita;

- cuidar da higienização de utensílios, máquinas e equipamentos diversos utilizados em suas tarefas;

- manter organizados os materiais e equipamentos utilizados em suas tarefas;

- zelar pela organização da copa e da cozinha;

- efetuar o controle da quantidade de ingredientes, verificando nível de estoque dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias;

- comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue para cozimento, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha;

- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

- desenvolver suas atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança;

- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;

- desempenhar outras atividades correlatas ao preparo de refeições, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 6 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto a cada seis meses, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim, com cós com ajuste por amarração de cordão;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico;

- 2 (dois) aventais em vinil;

- 12 (doze) pares de luvas em látex;

- 2 (duas) máscaras descartáveis em TNT, com elástico;

- 2 (duas) toucas brancas com tela e pala.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes de todos os itens ocorrerão em intervalos de **seis** meses, contados do último fornecimento, exceto as do agasalho, as quais ocorrerão depois de **doze** meses, também contados do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) ensino fundamental completo;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**DIGITADOR**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **DIGITADOR.**

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- preparar os equipamentos de informática e selecionar os programas necessários para a execução do serviço determinado;

- introduzir informações e dados em sistema de informática ou planilha mediante digitação, observando sempre o formato e a sequência estabelecidos;

- conferir as informações e os dados digitados, procurando detectar e corrigir erros de transcrição;

- transmitir e receber dados eletrônicos;

- realizar a impressão de arquivos eletrônicos;

- organizar os documentos impressos;

- manter organizados os documentos que estiverem sob sua guarda;

- zelar pelos equipamentos utilizados em suas tarefas;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 150 horas mensais, correspondentes a 30 horas semanais, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas, em turno único a ser definido pela Contratante.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES:**

A Contratada deve assegurar que seus profissionais apresentem-se trajando uniformes limpos, a serem fornecidos em número mínimo de 1 (um) conjunto a cada seis meses, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes de todos os itens ocorrerão em intervalos de **seis** meses, contados do último fornecimento, exceto as do agasalho, que ocorrerão depois de **doze** meses, também contados do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**:

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) conclusão de curso de noções básicas em informática;

c) experiência profissional mínima de 06 (seis) seis na atividade a ser desempenhada **e** aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**ELETRICISTA**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **ELETRICISTA**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- interpretar projetos de instalações elétricas;

- executar projetos e/ou serviços de instalações elétricas prediais de baixa tensão;

- interpretar projetos de rede de telefonia;

- executar projetos e/ou serviços de rede de telefonia;

- realizar serviços de cabeamento e passagem de fiação;

- efetuar troca e reparo de componentes de iluminação:

- efetuar troca e reparo de componentes de telefonia;

- efetuar troca e reparo de componentes de circuitos elétricos;

- realizar medições e testes elétricos;

- dar orientação de trabalho ao pessoal auxiliar;

- instalar e desinstalar câmeras de CFTV;

- executar os serviços observando normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora e no máximo duas horas.

O profissional deverá ter disponibilidade para viajar.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim, com cós com ajuste por amarração de cordão;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 2 (dois) jalecos de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “MANUTENÇÃO” impressa em serigrafia nas costas;

- 1 (um) par de luvas isolantes de borracha, cano longo – Classe 00 (2,5KV);

- 1 (um) par de luvas em vaqueta cano longo com excelente aderência;

- 1 (um) óculos de segurança de sobreposição incolor com lente antiembaçante;

- 1 (um) óculos para eletricista, incolor, com lente antiembaçante (sem material condutor de energia elétrica);

- 10 (dez) máscaras respiradoras PFF2 VO.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes de todos os itens ocorrerão em intervalos de **seis** meses, contados do último fornecimento, exceto as do agasalho, as quais ocorrerão depois de **doze** meses, também contados do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) conclusão de curso de básico em projetos de telefonia e de rede elétrica;

c) conclusão do curso NR 10, cuja cópia deverá ser encaminhada pela Contratada à Contratante, no prazo de cinco dias da data de disponibilização do empregado;

d) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada **e** aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**ENCARREGADO DE LIMPEZA**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **ENCARREGADO DE LIMPEZA**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- supervisionar e coordenar equipe de trabalho conforme escala de visita a ser aprovada pela Contratante;

- distribuir tarefas e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e conservação;

- controlar e distribuir o material de limpeza;

- fiscalizar a adoção de medidas que garantam a segurança do local, do patrimônio e do público interno e externo;

- fiscalizar o uso de uniformes e EPIs;

- controlar a assiduidade e a pontualidade da equipe de trabalho sob sua responsabilidade;

- controlar a produtividade e a qualidade do trabalho;

- zelar pela ordem, disciplina, higiene e conservação dos locais de trabalho e dos equipamentos e instrumentos utilizados;

- registrar ocorrências acerca da execução contratual, encaminhando cópias ao Gestor e ao Preposto;

- operar máquinas de escritório, tais como computador, calculadora, fac-símile, dentre outros;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

O profissional deverá ter disponibilidade para viagens.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto a cada seis meses (exceto o blazer/paletó, que será fornecido anualmente), conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas, modelo social, em tecido tipo Oxford;

- 3 (três) camisas manga curta tipo Grafil-Santista – modelo padrão;

- 1 (um) blazer/paletó (modelo feminino ou masculino) em tecido tipo Oxford;

- 1 (um) par de sapatos social masculino (com cadarço) ou feminino (sem cadarço) de couro preto.

**5. EQUIPAMENTO:**

A Contratada, às suas expensas, deverá fornecer linha e aparelho telefônicos ao profissional, a fim de que a Contratante possa contatá-lo durante o período em que estiver prestando o serviço.

**6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**FOTÓGRAFO**

1. **OBJETO:**

Prestação de serviços de **FOTÓGRAFO**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- criar imagens fotográficas de acontecimentos, pessoas e eventos por meio de utilização de câmeras digitais ou analógicas e acessórios respectivos.

- interpretar o objeto a ser fotografado, conceber cenas ou precisar perspectivas.

- compor e enquadrar a imagem, modelar a luz.

- criar o ambiente que expresse a emoção desejada.

- operar equipamentos de iluminação e programas de tratamento de imagens.

- revelar filmes, ampliar fotos, editar imagem.

- tratar imagem digitalizada ou convencional, aplicando-lhe brilho, contraste, definição e corte.

- catalogar e cadastrar fotografias.

- executar outras atividades correlatas desde que vinculadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 150 horas mensais (6 horas diárias), a qual deverá ser cumprida, via de regra, no horário compreendido entre 6 e 21h59min.

O profissional contratado deverá ter disponibilidade para viagens e poderá trabalhar em turnos alternados, de acordo com as demandas da Contratante.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira de polipropileno.

- 1 (uma) calça comprida, modelo social, em tecido Oxford;

- 2 (duas) camisas sociais, manga longa, tecido tipo Grafil-Santista;

- 1 (um) colete com a inscrição FOTÓGRAFO impressa em serigrafia nas costas;

- 1 (um) par de sapatos de social masculino ou feminino, couro preto.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os três primeiros itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para os demais.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada **e** formação em curso específico.

c) domínio do uso de programas de edição e tratamento de imagens tais como Adobe Photoshop e Photoshop Lightroom.

**GARÇOM**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **GARÇOM**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- servir alimentos (lanches etc.) e bebidas (café, água, chá etc.) em unidades indicadas, anotando os pedidos, quando necessário;

- selecionar louças, talhares, copos e outros utensílios a serem utilizados nos serviços e eventos;

- interagir com a copa para execução dos pedidos;

- arrumar mesas e preparar bandejas e outros utensílios a serem utilizados;

- recolher utensílios após serem utilizados;

- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 21h59min e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas, modelo social, em tecido tipo Oxford;

- 3 (três) camisas manga longa tipo Grafil-Santista – modelo padrão;

- 1 (um) par de sapatos social masculino (com cadarço) ou feminino (sem cadarço) de couro preto;

- 1 (um) colete preto em tecido tipo Oxford, com bolso frontal tipo faca;

- 1 (uma) gravata borboleta em tecido cetim preto;

- 1 (um) blazer/paletó (modelo feminino ou masculino) preto em tecido tipo Oxford.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os três primeiros itens, ao passo que os três últimos deverão ser entregues a cada doze meses, também contados do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou formação em curso profissionalizante.

**JARDINEIRO**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **JARDINEIRO**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- preparar canteiros e jardins, semear, adubar, podar e transferir plantas de vasos, e outras atividades de jardinagem;

- cultivar e conservar mudas, plantas e flores ornamentais;

- utilizar técnicas e processos adequados para a execução dos serviços;

- realizar manutenção de áreas verdes com utilização de instrumentos manuais, mecânicos ou elétricos;

- zelar pela boa aparência, higiene e conservação dos locais de execução de suas atividades;

- manter organizado o local de trabalho e zelar pelos equipamentos e instrumentos utilizados;

- adotar as medidas cabíveis para prevenção de acidentes;

- seguir as rotinas previstas para execução do serviço, consoante disposições do Apenso IV, item IV – Descrição dos Serviços de Limpeza;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora e no máximo duas horas.

O profissional deverá ter disponibilidade para viajar.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim, com cós com ajuste por amarração de cordão;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 2 (dois) jalecos de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “JARDINAGEM” impressa em serigrafia nas costas;

- 3 pares de luvas mistas (vaqueta com raspa) de boa aderência;

- 3 pares de luvas de algodão e de poliéster, com revestimento de palma antiderrapante;

- 3 pares de luvas em látex;

- 1 (um) óculos de segurança de sobreposição incolor com lente antiembaçante;

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para todos os itens, exceto para o agasalho, que deverá ser entregue a cada doze meses, também contados do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão da 5º ano (antiga 4ª série) do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**LAVADOR DE VEÍCULOS**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **LAVADOR DE VEÍCULOS**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- realizar a limpeza das partes internas e externas de veículos;

- aspirar as sujidades dos componentes de veículos (banco, painéis etc.), utilizando aparelho apropriado;

- lavar o veículo utilizando xampu automotivo ou outro produto que lhe for indicado;

- realizar o enxágue, a secagem, o polimento e outros procedimentos para limpeza e boa apresentação do veículo;

- aspirar resíduos de água, quando for o caso;

- aplicar produto apropriado para limpeza e boa apresentação dos pneus e dos frisos de portas, bem como de outros componentes do veículo, quando indicado;

- zelar pela limpeza e conservação da área de lavagem;

- zelar pela organização e conservação do material e equipamentos sob sua guarda;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto,conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim, com cós com ajuste por amarração de cordão;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botas em PVC, forrada e com cano longo;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 1 (um) avental em PVC;

- 1 (um) conjunto de calça e blusão impermeáveis em PVC;

- 12 (doze) pares de luvas em látex;

- 1 (um) óculos de segurança ampla visão.

- 3 (três) potes de cremes de 200g cada um, protetores dos membros superiores (Grupo 3), para a proteção da pele contra ataques de produtos químicos tais como tintas, óleos, solventes, benzinas, acetonas, gasolina, querosene, etc., hidrossolúvel e resistente a óleos.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para todos os itens, exceto para o agasalho, que deverá ser entregue a cada doze meses, também contados do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do 5º ano (antiga 4ª série) do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratante.

**LIMPADOR DE VIDROS INTERNOS**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **LIMPADOR DE VIDROS INTERNOS**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- executar serviços de limpeza e conservação de vidros, bem como de esquadrias, janelas, parapeitos e divisórias contínuas de vidros;

- adotar as medidas cabíveis para garantir a segurança contra risco de acidentes;

- zelar pela ordem, boa aparência, higiene e conservação dos locais de trabalho e dos equipamentos e instrumentos utilizados;

- limpar vidros internos, nas condições dispostas no Apenso IV, II – Descrição dos Serviços de Limpeza;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

O profissional deverá ter disponibilidade para viagens.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim, com cós com ajuste por amarração de cordão;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 12 (doze) pares de luvas em látex;

- 1 (um) óculos de segurança ampla visão.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para todos os itens, exceto para o agasalho, que deverá ser entregue a cada doze meses, também contados do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**MANOBRISTA**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **MANOBRISTA (garagista)**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- manobrar veículos de forma a dispô-los em posição adequada nos estacionamentos;

- controlar a movimentação de pessoas e veículos nos estacionamentos;

- cuidar para a boa organização dos veículos nos estacionamentos;

- verificar fechamento de portas e janelas dos veículos;

- acionar a polícia ou o corpo de bombeiros, bem como o órgão de segurança da Contratante quando necessário;

- inspecionar veículos no estacionamento, contatando os proprietários cujos bens apresentem avarias ou problemas;

- vistoriar o estado dos veículos estacionados;

- indicar aos motoristas vagas no estacionamento;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 21 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas, modelo social, em tecido tipo Oxford;

- 3 (três) camisas manga curta tipo Grafil-Santista – modelo padrão;- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para todos os itens, exceto para o agasalho, que deverá ser entregue a cada doze meses, também contados do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada;

c) autorização para condução de veículos automotores (Carteira Nacional de Habilitação – CNH **definitiva**) na categoria “B”, cuja cópia deverá ser remetida pela Contratada à Contratante, no prazo de cinco dias da data de disponibilização do empregado.

**MARCENEIRO**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **MARCENEIRO**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- interpretar e executar projetos e/ou serviços em madeira ou material derivado;

- executar fechamentos de vãos em painéis de madeira e derivados;

- confeccionar peças de madeira ou material derivado;

- restaurar e consertar móveis e peças de madeira ou material derivado;

- instalar peças de madeira ou material derivado;

- preparar produtos confeccionados ou restaurados para transporte;

- montar e desmontar, conforme disposto nos manuais dos fabricantes, bens móveis de madeira ou material derivado;

- dar orientação de trabalho ao pessoal auxiliar;

- zelar pela boa aparência e higiene do local de trabalho e de instalação dos objetos;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 21h59min e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

O profissional deverá ter disponibilidade para viagens.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim, com cós com ajuste por amarração de cordão;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 2 (dois) jalecos de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “MANUTENÇÃO” impressa em serigrafia nas costas;

- 2 (dois) pares de luvas de algodão e de poliéster com revestimento de palma antiderrapante;

- 18 (dezoito) máscaras respiradoras PFF2 VO;

- 1 (um) óculos de segurança de sobreposição incolor ampla visão com lente antiembaçante;

- 1 (um) par de protetor auricular tipo concha;

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster; e.

- 1 (um) protetor facial transparente.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os todos os itens, exceto para o agasalho e o protetor facial transparente cujas contagens de prazo serão de doze meses do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada e aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**MOTORISTA**

1. OBJETO:

Prestação de serviços de MOTORISTA.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- conduzir veículos com observância às leis de trânsito;

- checar as condições dos instrumentos do painel e identificar sinais sonoros, luminosos e/ou visuais que indiquem anomalia no veículo;

- conferir equipamentos obrigatórios do veículo;

- verificar nível do combustível e abastecer o veículo;

- vistoriar o veículo prévia e posteriormente à sua utilização comunicando à Divisão de Transportes as avarias identificadas;

- preencher os campos específicos do formulário “Autorização para Circulação de Veículo – ACV”;

- estabelecer itinerários, devendo, se necessário, consultar guias e mapas;

- transportar pessoas, cargas e/ou outros objetos;

- auxiliar os usuários no embarque e desembarque do veículo;

- colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem;

- liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;

- tratar passageiros com cortesia e polidez;

- estacionar o veículo em local apropriado;

- informar à Contratante (Divisão de Transportes) a quilometragem limite para revisões previstas na garantia do veículo;

- acompanhar e informar à Contratante (Divisão de Transportes) a quilometragem limite para troca de filtro e óleo de motor;

- cumprir ordem de serviço e preencher relatórios de controle;

- relatar ocorrências durante a realização de viagem, inclusive eventuais problemas mecânicos do veículo;

- comunicar à autoridade competente em casos de emergência e situações especiais;

- zelar pela boa aparência e limpeza dos veículos;

- observar as orientações sobre segurança, eficiência e boa qualidade dos serviços de transportes;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

3. JORNADA DE TRABALHO:

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, de segunda a sexta-feira.

Poderá ser eventualmente adotada jornada de trabalho de 12x36h, a fim de atender às necessidades da Contratante.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 21h59min e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e os equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em tecido tipo Oxford, 100% Poliéster, dois bolsos frontais, tipo faca, dois bolsos traseiros, tipo embutido, botões nos bolsos traseiros, cós entretelado, forrados com oito passadores, fechamento com zíper;

- 5 (cinco) camisas sociais, manga longa, tecido tipo Grafil-Santista;

- 1 (um) blazer/paletó (modelo feminino ou masculino) em tecido tipo Oxford;

- 1 (uma) gravata social em tecido poliéster;

- 1 (um) par de sapatos social masculino (com cadarço) ou feminino (sem cadarço) de couro preto.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para todos os itens, exceto para o blazer/paletó, que deverá ser entregue a cada doze meses, também contados do último fornecimento.

5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

Os profissionais deverão comprovar, cumulativamente:

a) conclusão do ensino médio;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada;

c) autorização para condução de veículos (Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva) na categoria “D”, cuja cópia deverá ser encaminhada à Contratante, no prazo de cinco dias da data de disponibilização do empregado.

**OPERADOR DE MÁQUINA REPROGRÁFICA**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **OPERADOR DE MÁQUINA REPROGRÁFICA**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- operar máquinas multifuncionais e de grande porte para reprodução de documentos;

- providenciar a encadernação das cópias produzidas, quando for o caso;

- organizar os materiais utilizados em suas tarefas e manter organizado o local de trabalho;

- devolver os documentos matrizes no mesmo padrão de organização em que foram recebidos;

- zelar pela conservação e guarda dos materiais e dos equipamentos a sua disposição;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas polo em malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para todos os itens, exceto para o agasalho, que deverá ser entregue a cada doze meses, também contados do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) conclusão de curso de noções básicas de informática;

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada e aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**PEDREIRO**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Pedreiro**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- interpretar e executar projetos de engenharia de menor complexidade;

- executar demolições de alvenaria e peças estruturais, cortar alvenaria e piso, bem como retirar o entulho proveniente de suas atividades, mantendo limpo o local;

- dosar a mistura de cimento, areia, pedra, água e outros produtos para obter argamassas e outros materiais necessários à execução das tarefas;

- controlar o nível e o prumo das obras em geral;

- construir fundações e estruturas de alvenaria;

- executar pequenas alvenarias e revestimentos diversos, bem como contrapisos, passeios e outros serviços com argamassa;

- executar tarefas relacionadas à manutenção preventiva/corretiva em alvenaria, realizar reparos e reformar obras, tais como paredes e alvenaria, revestimentos argamassados (chapisco, emboço e reboco), revestimentos cerâmicos (azulejos) etc.

- realizar preparação e concretagem de estruturas e fundações de concreto armado, contrapisos, regularizações de pisos para impermeabilização de lajes, pisos cerâmicos, vinílicos e cimentados, caixas de inspeção em alvenaria, muros de arrimo etc.;

- dar orientação de trabalho ao pessoal auxiliar;

- zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza das ferramentas e materiais, bem como dos locais de trabalho;

- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios para a execução dos serviços;

- providenciar o descarte de resíduos materiais produzidos no local de trabalho;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 21 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para almoço de no mínimo uma hora.

O profissional deverá ter disponibilidade para viajar.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto, de acordo com a composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim, com cós com ajuste por amarração de cordão.

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV.

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno.

- 2 (dois) jalecos de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “MANUTENÇÃO” impressa em serigrafia nas costas.

- 2 (dois) pares de luvas em látex natural, com forro flocado de algodão, com punho reto e com palma antiderrapante.

- 10 (dez) máscaras respiradoras PFF2 VO.

- 3 (três) potes de cremes de 200g cada um, protetores dos membros superiores (Grupo 3), para a proteção da pele contra ataques de produtos químicos tais como tintas, óleos, solventes, benzinas, acetonas, gasolina, querosene, etc., hidrossolúvel e resistente a óleos.

- 1 (um) óculos de segurança de sobreposição incolor ampla visão com lente antiembaçante.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para todos os itens, exceto para o agasalho, que deverá ser entregue a cada doze meses, contados também do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada e aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**PINTOR**

1. **OBJETO:**

Prestação de serviços de **PINTOR**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- analisar e preparar as superfícies a serem pintadas;

- identificar os materiais e equipamentos a serem utilizados nos diversos serviços;

- calcular a quantidade de materiais para execução dos serviços;

- preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;

- providenciar protetores adequados aos locais de execução de serviços;

- efetuar pintura à mão, revólver ou com outras técnicas;

- pintar superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, executando as etapas de lixamento, emassamento e cobertura com uma ou várias demãos de tinta;

- dar polimento e retocar superfícies pintadas;

- dar orientação de trabalho ao pessoal auxiliar;

- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados;

- preparar e instalar cartazes/placas de advertência nos locais de execução dos serviços;

- zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza das ferramentas e materiais, bem como dos locais de trabalho;

- providenciar o descarte de resíduos materiais produzidos no local de trabalho;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para almoço de no mínimo uma hora.

O profissional deverá ter disponibilidade de viajar.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim, com cós com ajuste por amarração de cordão.

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV.

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno.

- 2 (dois) jalecos de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “MANUTENÇÃO” impressa em serigrafia nas costas.

- 2 (dois) pares de luvas mistas (vaqueta com raspa) de boa aderência.

- 2 (dois) pares de luvas de látex natural, com forro flocado de algodão, com punho reto e palma antiderrapante.

- 10 (dez) máscaras respiradoras PFF2 VO.

- 1 (um) óculos de segurança de sobreposição incolor ampla visão, com lente antiembaçante.

- 3 (três) potes de creme, capacidade de 200g cada um, protetor dos membros superiores (Grupo 3), proteção da pele contra ataques de produtos químicos tais como tintas, óleos, solventes, benzinas, acetonas, gasolina, querosene, etc.; hidrossolúvel e resistente a óleos.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para todos os itens, exceto para o agasalho, que deverá ser entregue a cada doze meses, também contados do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada **e** aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**PORTEIRO**

1. **OBJETO:**

Prestação de serviços de **Porteiro**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- orientar e direcionar o público, observando as normas internas do local de trabalho;

- controlar a entrada e a saída de pessoas;

- controlar a entrada e a saída de veículos, de materiais e de equipamentos;

- receber correspondências;

- operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, interfone, PABX e outros) e de segurança (alarme, câmeras de vídeo e outros);

- registrar, em livro próprio, as ocorrências de seu posto de trabalho, repassando, quando da rendição, ao porteiro que assumirá o posto, todas as orientações recebidas, bem como informando eventual anomalia observada nas instalações;

- acionar as autoridades policiais quando necessário;

- zelar pela ordem e pela disciplina do seu local de trabalho;

- zelar pela segurança patrimonial;

- percorrer as dependências do imóvel e inspecioná-las;

- fazer manutenções simples, como verificar o funcionamento do sistema de gravação (CFTV), promovendo as correções básicas, quando possível, ou comunicando a situação ao setor responsável;

- checar o posicionamento das câmeras, corrigindo-o quando possível, e solicitar reparos, quando necessário;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante os seguintes critérios:

Nas unidades onde for determinada uma só ocupação de Porteiro, a jornada de trabalho será de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, no período compreendido entre **07 e 21 horas**, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora.

Poderá ser adotada, a critério da Contratante, jornada de trabalho menor do que a estipulada acima.

Nas demais unidades, as ocupações de Porteiro cumprirão jornada de trabalho em turnos de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36), nos horários de 7 às 19 horas e de 19 às 7 horas, em caráter ininterrupto, inclusive sábados, domingos e feriados.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas, modelo social, em tecido tipo Oxford;

- 3 (três) camisas manga curta Grafil-Santista – modelo padrão;

- 1 (um) blazer/paletó (modelo feminino ou masculino) em tecido tipo Oxford;

- 1 (um) par de sapatos social masculino (com cadarço) ou feminino (sem cadarço) de couro preto.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para todos os itens, exceto para o blazer/paletó, que será entregue depois de doze meses, contados também do último fornecimento.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental ou equivalente;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada e/ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**RECEPCIONISTA**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **RECEPCIONISTA.**

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- recepcionar e orientar o público, observando as normas internas do local de trabalho;

- identificar, controlar e registrar a entrada e a saída de visitantes, equipamentos e de utensílios, prestando informações;

- receber, conferir, registrar e distribuir correspondências, documentos e afins, inclusive por meio de operação de sistemas de tramitação de documentos, expedientes, processos e afins da Contratante;

- prestar atendimento telefônico e fornecer informações gerais;

- comunicar ao serviço de segurança sobre atividades suspeitas e presença de pessoas estranhas;

- agendar visitas, serviços, anotar recados, etc.;

- realizar reservas em hotéis, cuidar da agenda administrativa do setor e controlar a escala de reuniões de seu local de trabalho;

- organizar documentos e o arquivo de seu local de trabalho;

- operar máquinas de escritório (computadores, impressoras, aparelhos de fac-símile e outros);

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora e no máximo duas horas.

Poderá ser adotada, a critério da Contratante, jornada de trabalho menor do que a estipulada acima.

Na hipótese de adoção da jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, o expediente será cumprido no período compreendido entre 7 e 19 horas, em turno único a ser definido pela Contratante.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto,** conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas, modelo social, em tecido tipo Oxford;

- 3 (três) camisas manga curta tipo Grafil-Santista – modelo padrão;

- 1 (um) blazer/paletó (modelo feminino ou masculino) em tecido tipo Oxford;

- 1 (um) par de sapatos social masculino (com cadarço) ou feminino (sem cadarço) de couro preto.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para todos os itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para o blazer/paletó.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar cumulativamente:

a) conclusão do ensino médio;

b) conclusão de curso de noções básicas em informática;

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada e/ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**SERVENTE DE LIMPEZA**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Servente de Limpeza**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, persianas, vidros de divisórias intercalados, luminárias, difusores de ar condicionado, portas de vidros e utensílios em geral;

- executar a limpeza e a higienização de pisos, móveis, de equipamentos de informática e de telefonia;

- encerar o mobiliário, quando indicado;

- limpar vidros internos, quando não houver no local de prestação de serviço o cargo de limpador de vidros internos, nas condições dispostas no Apenso IV, II – Descrição dos Serviços de Limpeza;

- zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza das ferramentas e materiais utilizados nos serviços;

- zelar pela ordem, boa aparência, higiene e conservação dos locais de execução dos serviços;

- coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados;

- providenciar o depósito do lixo em recipientes e locais adequados;

- operar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó, etc.);

- regar e/ou molhar plantas;

- retirar detritos, folhagens e papéis de áreas verdes;

- responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza;

- seguir as rotinas previstas para execução do serviço, consoante disposições do Apenso IV, itens I, II e III – Descrição dos Serviços de Limpeza;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

Poderão também ser adotadas, a critério da Contratante, jornadas de trabalho menores – **150, 110** ou **55 horas mensais** -, com base na área física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência do serviço e das condições do local da sua execução.

Todos os profissionais contratados como serventes de limpeza deverão cumprir seus expedientes, os quais serão definidos para atender às necessidades da Contratante, no período compreendido entre 6 e 19 horas.

Os contratados com jornadas de 220h/mês laborarão dois turnos diários, com intervalo intrajornada de no mínimo uma hora e no máximo duas horas. Por sua vez, os que tiverem jornadas mensais de 150, 110 e 55 horas terão turno único.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente aos profissionais de 220h e 150h mensais os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim, com cós com ajuste por amarração de cordão;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botas em PVC, forrada e com cano longo;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 12 (doze) pares de luvas em látex;

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os todos os itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para o agasalho.

Em relação às demais jornadas – 110h/mês e 55h/mês -, o conjunto de uniformes será o mesmo, porém sua entrega de todos os itens que o compõem terá intervalo de 12 meses.

**5. ACÚMULO DE FUNÇÃO:**

Poderá ser autorizado ao empregado da categoria servente de limpeza o acúmulo da função de copeiro, conforme necessidade da unidade e após manifestação do Gestor, observadas as regras específicas previstas no Memorial de Cálculo, no termo de referência, bem como na legislação trabalhista e nas convenções coletivas de trabalho.

**6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do 5º ano (antiga 4ª série) do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS I**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Supervisor de Manutenção de Veículos**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- receber informações e/ou relatórios acerca de defeitos em veículos;

- realizar testes para identificação de falhas e/ou defeitos nos veículos;

- identificar a necessidade de conserto e de troca de peças;

- planejar manutenções e reparos de veículos;

- emitir solicitação de orçamento para reparo de veículos;

- encaminhar veículos com necessidade de conserto à oficina contratada;

- acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, deslocando-se até as oficinas de veículos;

- manter contato constante, regular e imediato com a Divisão de Transportes da Contratada durante a execução dos serviços de manutenção de veículos nas oficinas;

- conferir os serviços realizados e as peças substituídas;

- atestar os serviços de conserto e reparo para a Contratante;

- controlar a qualidade dos processos de manutenção e reparo de veículos;

- registrar informações técnicas em fichas e relatórios;

- executar as tarefas observando normas de segurança e de preservação do meio ambiente;

- zelar pela conservação do material e equipamentos sob sua guarda;

- prestar ao Supervisor de Manutenção de Veículos II ou ao coordenador da Divisão de Transportes da Contratante informações atinentes à execução dos serviços;

- zelar pela segurança do veículo sob sua responsabilidade;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre **7 e 19 horas** e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora e no máximo duas horas.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto** , conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os três primeiros itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para o quarto item.

**5. EQUIPAMENTO**

A Contratada, às suas expensas, deverá fornecer linha telefônica com pacote de dados ao profissional, a fim de que a Contratante possa contatá-lo durante o período em que estiver prestando o serviço.

**6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar cumulativamente:

a) conclusão do ensino médio;

b) conclusão de curso profissionalizante em mecânica de manutenção de veículos automotores com carga superior a 400 (quatrocentas) horas-aula;

c) conclusão de cursos de noções básicas de eletricidade e de eletrônica em veículos;

d) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada;

e) autorização para condução de veículos automotores (Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva) na categoria “B”.

**SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS II**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Supervisor de Manutenção de Veículos II**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- receber informações e/ou relatórios acerca de defeitos em veículos;

- realizar testes para identificação de falhas e/ou defeitos nos veículos;

- identificar a necessidade de conserto e de troca de peças;

- planejar manutenções e reparos de veículos;

- emitir solicitação de orçamento para reparo de veículos;

- encaminhar veículos com necessidade de conserto à oficina contratada;

- acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, deslocando-se até as oficinas de veículos;

- manter contato constante, regular e imediato com a Divisão de Transportes da Contratada durante a execução dos serviços de manutenção de veículos nas oficinas;

- conferir os serviços realizados e as peças substituídas;

- atestar os serviços de conserto e reparo para a Contratante;

- controlar a qualidade dos processos de manutenção e reparo de veículos;

- registrar informações técnicas em fichas e relatórios;

- executar as tarefas observando normas de segurança e de preservação do meio ambiente;

- zelar pela conservação do material e equipamentos sob sua guarda;

- zelar pela segurança do veículo sob sua responsabilidade;

- auxiliar o coordenador da Divisão de Transportes da Contratante na fiscalização, monitoramento, planejamento, organização e distribuição do serviço prestado pelos Supervisores de Manutenção de Veículos I;

- auxiliar o coordenador da Divisão de Transporte a supervisionar a execução das tarefas que estiverem sob a responsabilidade dos Supervisores de Manutenção de Veículos I, bem como orientá-los acerca dos processos de trabalho correspondente;

- buscar informações sobre as tarefas executadas pelos Supervisores de Manutenção de Veículos I;

- dar ao coordenador da Divisão de Transportes da Contratante suporte na execução e no aprimoramento do serviço, apontando correções, modificações ou melhorias necessárias;

- gerar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, levantando dados referentes à execução do serviço de manutenção veicular e analisando as informações coletadas;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre **7 e 19 horas** e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora e no máximo duas horas.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto , conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os três primeiros itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para o quarto item.

**5. EQUIPAMENTO**

A Contratada, às suas expensas, deverá fornecer linha telefônica com pacote de dados ao profissional, a fim de que a Contratante possa contatá-lo durante o período em que estiver prestando o serviço.

**6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar cumulativamente:

a) conclusão do ensino médio;

b) conclusão de curso profissionalizante em mecânica de manutenção de veículos automotores com carga superior a 400 (quatrocentas) horas-aula;

c) conclusão de cursos de noções básicas de eletricidade e de eletrônica em veículos;

d) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada;

e) autorização para condução de veículos automotores (Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva) na categoria “B”.

**TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA I**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA I**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- avaliar o funcionamento de equipamentos/aparelhos eletrônicos conforme padrões de desempenho;

- identificar defeitos em equipamentos/aparelhos eletrônicos;

- interpretar esquemas elétricos;

- identificar as causas dos defeitos;

- identificar componentes eletrônicos;

- substituir componentes danificados, se necessário;

- fazer calibração de aparelhos eletrônicos;

- testar aparelhos eletrônicos com instrumentos de precisão;

- inspecionar visualmente equipamento e/ou aparelho;

- verificar ajuste em equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos conforme parâmetros;

- calibrar os equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos;

- deslocar-se para manutenção *in loco*;

- levantar dados sobre o problema com o usuário;

- avaliar o funcionamento do equipamento conforme especificações;

- identificar os defeitos e/ou problemas dos equipamentos;

- analisar o esquema elétrico do equipamento;

- analisar causa do defeito e/ou problema do equipamento;

- corrigir o defeito e/ou problema apresentado no equipamento;

- testar o equipamento;

- identificar a necessidade de realizar manutenção;

- trocar peças conforme vida útil preestabelecida;

- testar o funcionamento do equipamento;

- passar conhecimentos técnicos para operadores;

- organizar ferramentas e instrumentos;

- selecionar material bom e/ou rejeitado;

- limpar a área de trabalho utilizando material adequado;

- proteger equipamentos dos resíduos;

- redigir procedimentos de trabalho;

- registrar ocorrências em boletins, formulários e carta de manutenção;

- preencher laudos técnicos;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora e no máximo duas horas.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá de início fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto** , conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os três primeiros itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para o quarto item.

**5. LOTAÇÃO:**

Os postos de Técnico de Manutenção Eletrônica I destinam-se à demanda da Diretoria de Material e Patrimônio e serão lotados **exclusivamente** na Capital.

**6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar cumulativamente:

a) conclusão de ensino médio;

b) conclusão de curso Técnico em Eletrônica ou Técnico em Informática ou curso superior em Eletrônica ou Informática;

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA II**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA II**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- prestar suporte de primeiro nível aos usuários dos serviços de TI da Contratante através de telefone, sistemas de acesso remoto, *e-mail* ou pessoalmente (*in loco*); substituir peças e periféricos; instalar/reinstalar softwares homologados pela Contratante; prestar suporte relacionado ao funcionamento da rede, *e-mail*, Sistemas Corporativos e outros correlatos;

- realizar instalação, substituição, configuração, testes e manutenção de microcomputadores, *notebooks*, impressoras, multifuncionais, *scanners* e equipamentos eletrônicos (áudio, foto e vídeo); substituição de peças, suprimentos e periféricos; *backups* de arquivos; instalação e reinstalação de sistemas operacionais, *drivers* e softwares homologados pela Contratante; desobstrução de equipamentos com atolamento de papel;

- realizar monitoramento de ativos, sistemas e serviços homologados pela Contratante; montagem e configuração de equipamentos de informática e/ou multimídia utilizados em cursos, reuniões e eventos na capital e interior do estado; criação de usuários e endereços de correio eletrônico institucional; designação de permissões para acesso a sistemas; registrar e distribuir, quando necessário, chamados com as demandas dos usuários através de sistema apropriado ou de forma manual;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora e no máximo duas horas.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto,** conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os três primeiros itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para o quarto item.

**5. LOTAÇÃO:**

Os postos de Técnico de Manutenção Eletrônica II destinam-se à demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI e serão lotados exclusivamente na Capital. Quando necessário, poderá ser exigido seu deslocamento a qualquer unidade localizada no estado de Minas Gerais.

**6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar cumulativamente:

a) conclusão de ensino médio;

b) conclusão de curso Técnico em Eletrônica ou Técnico em Informática ou curso superior em Eletrônica ou Informática;

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA III**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA II**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- prestar suporte de primeiro nível aos usuários dos serviços de TI da Contratante através de telefone, sistemas de acesso remoto, e-mail ou pessoalmente (*in loco*); substituir peças e periféricos; instalar/reinstalar softwares homologados pela Contratante; prestar suporte relacionado ao funcionamento da rede, e-mail, Sistemas Corporativos e outros correlatos;

- realizar instalação, substituição, configuração, testes e manutenção de microcomputadores, *notebooks*, impressoras, multifuncionais, *scanners* e equipamentos eletrônicos (áudio, foto e vídeo); substituição de peças, suprimentos e periféricos; *backups* de arquivos; instalação e reinstalação de sistemas operacionais, *drivers* e softwares homologados pela Contratante; desobstrução de equipamentos com atolamento de papel;

- realizar monitoramento de ativos, sistemas e serviços homologados pela Contratante; montagem e configuração de equipamentos de informática e/ou multimídia utilizados em cursos, reuniões e eventos na capital e interior do estado; criação de usuários e endereços de correio eletrônico institucional; designação de permissões para acesso a sistemas; registrar e distribuir, quando necessário, chamados com as demandas dos usuários através de sistema apropriado ou de forma manual;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida em turno único a ser indicado pela Contratante, no período compreendido entre 7 e 19 horas.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto**, de acordo com a composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os três primeiros itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para o quarto item.

**5. LOTAÇÃO:**

Os postos de Técnico de Manutenção Eletrônica III destinam-se à demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI e serão lotados exclusivamente na Capital. Quando necessário, poderá ser exigido seu deslocamento a qualquer unidade localizada no estado de Minas Gerais.

**6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar cumulativamente:

a) conclusão de ensino médio;

b) conclusão de curso Técnico em Eletrônica ou Técnico em Informática ou curso superior em Eletrônica ou Informática;

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA IV**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA IV**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- prestar suporte de primeiro ou segundo nível aos usuários dos serviços de TI da Contratante através de telefone, sistemas de acesso remoto, *e-mail* ou pessoalmente (*in loco*); substituir peças e periféricos, instalar/reinstalar softwares homologados pela Contratante; prestar suporte relacionado ao funcionamento da rede, *e-mail,* Sistemas Corporativos e outros correlatos;

- realizar instalação, substituição, configuração, testes e manutenção de microcomputadores, *notebooks*, impressoras, multifuncionais, scanners e equipamentos eletrônicos (áudio, foto e vídeo); substituição de peças, suprimentos e periféricos; *backups* de arquivos; instalação e reinstalação de sistemas operacionais, *drivers* e softwares homologados pela Contratante; desobstrução de equipamentos com atolamento de papel;

- realizar monitoramento de ativos, sistemas e serviços homologados pela Contratante; montagem e configuração de equipamentos de informática e/ou multimídia utilizados em cursos, reuniões e eventos na capital e interior do estado; criação de usuários e endereços de correio eletrônico institucional; designação de permissões para acesso a sistemas; registrar, centralizar e distribuir os chamados com as demandas dos usuários para os Técnicos de Manutenção Eletrônica II e III por meio de sistema apropriado ou de forma manual, sempre sob orientação dos analistas da Contratante;

- realizar manutenção de redes de computadores (configurações de equipamentos e ativos de rede, diagnóstico de problemas e proposta de soluções, resolução de defeitos e problemas relacionados), realização de diagnóstico preliminar para envio de equipamentos para manutenção em laboratórios da Contratante;

- efetuar configuração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática como: microcomputadores, impressoras laser, multifuncionais, monitores de vídeos CRT, monitores de vídeo LCD e LED, switches, roteadores, access point´s, etc;

- realizar atendimento avançado, *in loco*, ao usuário, consistente em instalação de equipamentos novos e liberados pelo laboratório da Contratante, configuração de rede em situações que não foi encontrada solução através de telessuporte, substituição de equipamentos, instalação/reinstalação de softwares homologados pela Contratante, suportes de maior complexidade relacionados ao funcionamento da rede, *e-mail*, Sistemas Corporativos dentre outros; orientar e ensinar a operação e funcionalidades dos sistemas internos e externos;

- realizar backup (cópia de segurança) de arquivos, quando solicitado pelo usuário; prestar orientação aos usuários acerca da utilização de softwares; elaborar, atualizar e manter documentação técnica e procedimentos necessários para a operação, manutenção e instalação de softwares e equipamentos homologados pela Contratante;

- realizar manutenção envolvendo conhecimentos em eletrônica: reparos em placas de circuitos elétricos e de circuitos lógicos; reparos em periféricos de equipamentos de informática;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo intrajornada de no mínimo uma hora e no máximo duas horas.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto,** conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os três primeiros itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para o quarto item.

**5. LOTAÇÃO:**

Os postos de Técnico de Manutenção Eletrônica IV serão lotados **exclusivamente** na Capital para atendimento à demanda apresentada à Superintendência de Tecnologia da Informação - STI. Quando necessário, poderá ser exigido seu deslocamento a qualquer unidade localizada no estado de Minas Gerais.

**6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar cumulativamente:

a) conclusão de ensino médio;

b) conclusão de curso Técnico em Eletrônica ou Técnico em Informática ou curso superior em Eletrônica ou Informática;

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- examinar o local do evento;

- solicitar o roteiro de gravação;

- montar, ajustar e operar equipamentos de áudio, vídeo e iluminação;

- montar, ajustar e operar câmera filmadora portátil em estúdio e em ambiente externo;

- revisar e conferir equipamentos;

- organizar e operar material de exibição, gravação e edição;

- gravar áudio e vídeo, mapear e listar material gravado;

- decupar vídeos;

- realizar edição simples e cortes secos de áudio e vídeo;

- gravar cópias e arquivar material bruto e/ou finalizado;

- ajustar câmeras de vídeo;

- sintonizar equipamentos;

- produzir enquadramentos e/ou movimentos de câmera;

- inserir caracteres de legendas, créditos ou artes;

- conferir material capturado;

- discriminar material capturado;

- executar gravação, seguindo roteiro e orientação;

- testar sinais de áudio, vídeo e sistemas de comunicação disponíveis para o evento;

- instalar e posicionar microfones e cabos;

- testar fontes de áudio, montar e/ou desmontar cenário, instalar e posicionar equipamentos de iluminação para gravação e transmissão em estúdio e áreas externas;

- ligar e/ou desligar equipamentos do estúdio;

- preparar equipamentos e recursos adequados ao cenário;

- dominar terminologia técnica;

- comunicar necessidades técnicas e/ou operacionais;

- administrar imprevistos;

- demonstrar flexibilidade;

- demonstrar capacidade de iniciativa;

- dominar equipamentos de trabalho;

- zelar pelos equipamentos;

- demonstrar afinidade com a função e comprometimento profissional;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 5 e 22 horas, em turno único a ser definido pela Contratante.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto,** conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico;

- 1 (uma) calça comprida em tecido tipo Oxford, 100% Poliéster, dois bolsos frontais, tipo faca, dois bolsos traseiros, tipo embutido, botões nos bolsos traseiros, cós entretelado, forrados com oito passadores, fechamento com zíper;

- 1 (uma) camisa social, manga longa, tecido tipo Grafil-Santista;

- 1 (um) par de sapatos social masculino ou feminino (sem cadarço) de couro preto.

- 1 (um) agasalho de moletom aberto (fechamento com zíper), unissex, com dois bolsos, tecido flanelado na parte interna, composição 50% algodão, 50% poliéster.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os três primeiros itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para os demais.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar cumulativamente:

a) conclusão do ensino médio;

b) conclusão de curso de noções básicas de informática;

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada e/ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**TELEFONISTA**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Telefonista**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- operar central telefônica, atender, identificar tipo e origem das chamadas, controlar, acompanhar e interceptar, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas;

- registrar pendências de ligações telefônicas e retornar o contato com o público, caso requisitado;

- auxiliar o público interno e externo, fornecendo informações;

- orientar o público quanto aos serviços telefônicos da Contratante, quando solicitado;

- realizar atendimento conforme normas de qualidade, mantendo sigilo das informações a que tiver acesso;

- preencher livros de ocorrência, registrar reclamações e elaborar relatórios pertinentes a suas atividades;

- zelar pela conservação e pela limpeza dos equipamentos utilizados em suas atividades;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3. JORNADA DE TRABALHO**:

Os serviços serão executados mediante adoção da jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no período compreendido entre 7 e 19 horas, em um turno único a ser definido pela Contratante.

**4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer inicialmente os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto,** conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas, modelo social, tecido tipo Oxford;

- 2 (duas) camisas manga curta tipo Grafil-Santista – modelo padrão;

- 1 (um) blazer/paletó (modelo feminino ou masculino), tecido tipo Oxford;

- 1 (um) par de sapatos social masculino (com cadarço) ou feminino (sem cadarço) de couro preto.

As entregas subsequentes ocorrerão em intervalos de seis meses, contados do último fornecimento, para os dois primeiros itens, e de doze meses, também contados do último fornecimento, para os demais.

**5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**DECLARAÇÃO DO USO E DA MANUTENÇÃO DO EPI DO TRABALHO (a declaração deverá ser manuscrita e com o timbre da empresa)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, empregado da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, responsabilizo-me pelo uso adequado e pela manutenção do equipamento de proteção individual fornecido dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Itens fornecidos:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Cidade, \_\_/\_\_/20\_\_.

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filiação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Resolução PGJ nº 65, de 8 de agosto de 2013, e a: **a)** tratar as informações classificadas em qualquer

grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo MPMG e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente; **b)** preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros; **c)** não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; **d)** não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: **(i)** informações classificadas em qualquer grau de sigilo; e **(ii)** informações relativas aos materiais de acesso restrito do MPMG, salvo por meio de autorização da autoridade competente; e **e)** manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação. Declaro estar de acordo com o presente Termo e o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha – CPF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha – CPF

**CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Art. 325 – Revelar fato que tenha ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação. Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.**